



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO

Auto de Apreensão

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o Auto de Apreensão abaixo especificado, nos termos do Art. 38, III e do Art. 47 do Decreto Municipal 4195/2023:

AUTO DE APREEN- SÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AU- TUANTE/ PROCES- SO ADMINISTRA- TIVO	LOCAL/DATA/ HORA DA APREENSÃO	EMBASAMEN- TO LEGAL	AUTUA- DO	ESPECIFI- CAÇÃO DO OBJETO APREENDI- DO
Auto de Apreensão Nº 005/2025 Matrícula do Agente Autuante: 35.226	Local: Rua Samambaia, s/n, Duquesa II, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: 19°46'21,1"S, 43°54'28,83"W Data de constata- ção da infração: 28/07/2025 Hora da Infração: 16h55	Art. 47, 54 e 56 do Decre- to Municipal 4195/2023.	Nome: Carlos Salomé Silva CPF: XXX.709. 746-XX	Ferramenta: Foice usada (enferrujada)

Observação: Fica o (a) Autuado (a) intimado (a), para no prazo de 20 (vinte) dias úteis, oferecer Defesa Administrativa, caso queira, contra o respectivo Auto de Apreensão, contados da data desta publicação.

Santa Luzia/MG, 12 de agosto de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -
INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica o Sr. Carlos Salomé Silva, inscrito no CPF nº XXX.709.746-XX, **INTIMADO** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/ MG, Sala 39, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar a retirada do Auto de Fiscalização SMMA nº 184/2025, referente à objeto apreendido (foice) pela Guarda Civil Municipal, em ocupação irregular, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 25.16.000000770-2.

Santa Luzia/MG, 12 de agosto de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Pedido de concessão de Licença Ambiental Simplificada - LAS/CADAS-
TRO

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA recebeu por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 8350 de 17/04/2025 o requerimento de pedido de concessão de Licença Ambiental Simplificada - LAS efetivado por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, SABARÁ E VESPASIANO – SINDEESS BH, CNPJ nº 17.454.414/0001-93 para a atividade de “EDIFICAÇÃO CIVIL”, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA Nº02 de 08 de setembro de 2021 sob a codificação “E-05-08-1”, classificada na submodalidade LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/CADASTRO, área construída de 3.308,88 m², classe1, critério locacional peso 0, localizado na Rua Presidente Campos Sales, 465, Boa Esperança, Santa Luzia.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PNAB/SL Nº
002/2025

Extrato de Publicação referente ao Termo de Execução Cultural PNAB/SL Nº 002/2025, concernente à concessão de apoio financeiro ao agente cultural Associação Cultural Arte Para a Vida, nos termos do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 01-2025, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto 11.740/2023 e do Decreto 11.453/2023.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Sorvefest – Projeto Arte Para a Vida 20 Anos”, contemplado no Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 01-2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto 11.740/2023 e Decreto 11.453/2023.

Valor: R\$ 58.000,00

Data de assinatura: 12/06/2025.

Subscritores: Secretária Municipal da Cultura e do Turismo e Sra. Élide Rogeria Ribeiro Miranda

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PNAB/SL Nº
003/2025

Extrato de Publicação referente ao Termo de Execução Cultural PNAB/SL Nº 003/2025, concernente à concessão de apoio financeiro ao agente cultural Coletivo Cultural Comissão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de Pinhões, nos termos do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 01-2025, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto 11.740/2023 e do Decreto 11.453/2023.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A Celebração da Festa de Nossa Senhora do Rosário” contemplado no Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 01-2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto 11.740/2023 e Decreto 11.453/2023.

Valor: R\$ 58.000,00

Data de assinatura: 13/06/2025.

Subscritores: Secretária Municipal da Cultura e do Turismo e Sra. Alaise dos Santos Carmo Evangelista.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PNAB/SL Nº
004/2025

Extrato de Publicação referente ao Termo de Execução Cultural PNAB/SL Nº 004/2025, concernente à concessão de apoio financeiro ao agente cultural Grupo Cultural Tambor de Família, nos termos do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 01-2025, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto 11.740/2023 e do Decreto 11.453/2023.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “II Festival de Africanidade de Santa Luzia/MG. “Qual é a Cor do Brasil””, contemplado no Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 01-2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto 11.740/2023 e Decreto 11.453/2023.

Valor: R\$ 58.000,00

Data de assinatura: 10/06/2025.

Subscritores: Secretária Municipal da Cultura e do Turismo e Sra. Durcelina Raquel Propheta Costa.

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 11/08/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-037/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
11/08/2025	5155020240907291	AG07142711	QOJ0479	Indeferido
11/08/2025	5155020240003748	AG08556264	QQL4455	Indeferido
11/08/2025	5155020240002369	AG07162994	RML5J33	Indeferido
11/08/2025	5155020240002370	AG07160936	RML5J33	Indeferido
11/08/2025	5155020240002389	AG07155802	RML5J33	Indeferido
11/08/2025	5155020240002392	AG07155891	RML5J33	Indeferido
11/08/2025	5155020240002393	AG07157575	RML5J33	Indeferido
11/08/2025	5155020240002351	AG07158163	RNY0E63	Indeferido
11/08/2025	5155020240002549	AG07161940	GYP3E99	Indeferido
11/08/2025	5155020240002365	AG07163698	RUP8J54	Indeferido
11/08/2025	5155020240002367	AG07163740	RUP8J54	Indeferido
11/08/2025	5155020240002384	AG07159455	RUP8J54	Indeferido
11/08/2025	5155020240002385	AG07163532	RUP8J54	Indeferido
11/08/2025	5155020240002383	AG07158202	QOL6710	Indeferido
11/08/2025	5155020240002551	AG06692397	FQP3H53	Indeferido
11/08/2025	5155020240003642	AG07155773	SFW1G68	Indeferido
11/08/2025	5155020240003644	AG07157007	SFW1G68	Indeferido
11/08/2025	5155020240003645	AG07155772	SFW1G68	Indeferido
11/08/2025	5155020240003646	AG07166837	SFW1G68	Indeferido
11/08/2025	5155020240003746	AG08560294	SFW1G68	Indeferido
11/08/2025	5155020240003749	AG08565413	SFW1G68	Indeferido
11/08/2025	5155020240003750	AG08565407	SFW1G68	Indeferido
11/08/2025	5155020240002388	AG07156586	RVZ1D17	Indeferido
11/08/2025	5155020240002387	AG07155994	QXR1A65	Indeferido
11/08/2025	5155020240002550	AG07168097	RTU0F62	Indeferido
11/08/2025	5155020240002546	AG07147473	RNX5C73	Indeferido
11/08/2025	5155020240002547	AG07142333	RNX5C73	Indeferido
11/08/2025	5155020240002358	AG07163227	FDO5D48	Indeferido
11/08/2025	5155020240002356	AG07169512	OME4F30	Indeferido
11/08/2025	5155020240002346	AG07163951	GXB5459	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa – Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI – Santa Luzia, 11 de agosto de 2025

ÍTALLO ROSSI DE PAULA
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

PORTARIA SMOB Nº 06/2025

Institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições conforme inciso I do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia e da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas possui caráter excepcional e não pode sua utilização ser banalizada, sendo dever do Administrador Público evitar que essa exceção se transforme em regra nas execuções de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 2473/2025-05, registrada em ata da reunião intersecretarial, na qual foi definida a responsabilidade desta Secretaria quanto aos atos

administrativos relacionados ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), especificamente relacionados aos contratos do PAC - Avenida Senhor do Bonfim;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SMOB, a presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Esta Comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar débito com o Locador WANDERSON RODRIGUES BESERRA, proprietário do imóvel alugado através do contrato nº 073/2022, encerrado em 12/04/2025 pelo 1º Aditivo.

Art. 3º. Designo os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

– Isabela Cristine da Silva Sousa, matrícula nº 38782;

– Luan Xavier, matricula nº 264183;

– João Vitor Rinald Máximo, matrícula nº

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. Os membros designados nos termos do caput do art. 3.º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Para a completa execução de suas atribuições, ele poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica às Secretarias envolvidas, que as providenciará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 12 de Agosto de 2025.

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

Secretaria Municipal de Obras Santa Luzia - MG

PORTARIA SMOB Nº 07/2025

Institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA, no uso de

suas atribuições conforme inciso I do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia e da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas possui caráter excepcional e não pode sua utilização ser banalizada, sendo dever do Administrador Público evitar que essa exceção se transforme em regra nas execuções de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 2473/2025-05, registrada em ata da reunião intersecretarial, na qual foi definida a responsabilidade desta Secretaria quanto aos atos administrativos relacionados ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), especificamente relacionados aos contratos do PAC - Avenida Senhor do Bonfim;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SMOB, a presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Esta Comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar débito com o Locador JOSÉ CARLOS DOS ANJOS, proprietário do imóvel alugado através do contrato nº 237/2020, encerrado em 27/11/2024 pelo 3º Aditivo.

Art. 3º. Designo os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

– Isabela Cristine da Silva Sousa, matrícula nº 38782;

– Luan Xavier, matricula nº 264183;

– João Vitor Rinald Máximo, matrícula nº265100.

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. Os membros designados nos termos do caput do art. 3.º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Para a completa execução de suas atribuições, ele poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica às Secretarias envolvidas, que as providenciará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2025.

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

Secretaria Municipal de Obras Santa Luzia-MG

PORTARIA SMOB Nº 08/2025

Institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA, no uso de

suas atribuições conforme inciso I do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia e da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas possui caráter excepcional e não pode sua utilização ser banalizada, sendo dever do Administrador Público evitar que essa exceção se transforme em regra nas execuções de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 2473/2025-05, registrada em ata da reunião intersecretarial, na qual foi definida a responsabilidade desta Secretaria quanto aos atos administrativos relacionados ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), especificamente relacionados aos contratos do PAC - Avenida Senhor do Bonfim;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SMOB, a presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Esta Comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar débito com o Locador SEBAS-TIÃO IVO ALVES , proprietário do imóvel alugado através do contrato nº 236/2020, encerrado em 26/11/2024 pelo 3º Aditivo.

Art. 3º. Designo os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

- Isabela Cristine da Silva Sousa, matrícula nº 38782;
- Luan Xavier, matricula nº 264183;
- João Vitor Rinald Máximo, matrícula nº
- Fernanda Laís de Oliveira Pereira, matrícula nº 39557.

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. Os membros designados nos termos do caput do art. 3.º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Para a completa execução de suas atribuições, ele poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica às Secretarias envolvidas, que as providenciará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2025.

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

Secretaria Municipal de Obras Santa Luzia-MG

PORTARIA SMOB Nº 09/2025

Institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições conforme inciso I do art. 81 da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas possui caráter excepcional e não pode sua utilização ser banalizada, sendo dever do Administrador Público evitar que essa exceção se transforme em regra nas execuções de contratos administrativos;

me em regra nas execuções de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SMOB, a presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Esta Comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar débito com a Locadora Cristina Aparecida de Albuquerque Martins, proprietária do imóvel alugado através do contrato nº 071/2022, encerrado em 12/04/2025 pelo 2º Aditivo.

Art. 3º. Designo os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

- Isabela Cristine da Silva Sousa, matrícula nº 38782;
- Luan Xavier, matrícula nº 264183;
- João Vitor Rinaldi Máximo, matrícula nº 265100.

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. A Comissão designada nos termos do caput do art. 3.º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Para a completa execução de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica à Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, que as providenciará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 12 de Agosto de 2025.

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

Secretário Municipal de Obras

Santa Luzia-MG

PORTARIA SMOB Nº 10/2025

Institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições conforme inciso I do art. 81 da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas possui caráter excepcional e não pode sua utilização ser banalizada, sendo dever do Administrador Público evitar que essa exceção se transforme em regra nas execuções de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SMOB, a presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Esta comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar débito com a Locadora Vani Maria Da Silva, proprietária do imóvel alugado através do contrato nº 129/2021, encerrado em 21/07/2024 pelo 2º Aditivo.

Art. 3º. Designo os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

- Isabela Cristine da Silva Sousa, matrícula nº 38782;
- Luan Xavier, matrícula nº 264183;
- João Vitor Rinaldi Máximo, matrícula nº 265100.

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. A comissão designada nos termos do caput do art. 3.º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Para a completa execução de suas atribuições, a comissão poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica à Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia, que as providenciará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 12 de Agosto de 2025.

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

Secretário Municipal de Obras

Santa Luzia-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº. 011/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUPLENTE.

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa , Secretária de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 29, IX, da Lei Complementar 3.123 de 2019, Lei Orgânica Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 011/2025, de 08 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

I – Onde se lê:

“...tendo como objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.”

Leia-se:

“...tendo como objeto: contratação de empresa especializada em atuar como agente de integração para intermediar a contratação de estagiários, de nível superior.”

II – Onde se lê:

“Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 08 de agosto de 2024”

Leia-se:

“Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 08 de agosto de 2025”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 011/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de agosto de 2025

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 012/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS DE CONTRATO TITULAR E SUPLENTE SETORIAIS.

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa , Secretária de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 29, IX, da Lei Complementar 3.123 de 2019, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores como fiscais setoriais os servidores Ana Paula Santiago

da Cunha, Matrícula 35560, Lucas Diogo Perdigão, Matrícula 33386, Mario Antonio dos Santos, Matrícula 39008, Marcelo da Silva Rodrigues, Matrícula 33680, como Fiscais Setoriais de Contrato titulares, referente ao Processo Licitatório nº 6531/2025, do contrato nº 150/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, tendo como objeto: Contratação de Consórcio para a prestação indireta de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem o fornecimento de material.

Parágrafo único: São principais atribuições do Fiscal de Contrato, acompanhar a execução do **contrato**, anotando no Livro de Registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do **contrato** e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, cuidar e verificar pontualmente e individualmente a efetiva execução do contrato firmado, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas legais pertinentes, em prol do interesse público.

Art. 2º Na ausência dos servidores supra designados para exercer a atribuição de Fiscal Setorial de Contrato, fica designados como suplentes setoriais os servidores Gustavo Fernandes Pereira, Matrícula 35259, Igor Tiago dos Reis Dias, Matrícula 34669, Maria Cecília Santos Augusto Alves, Matrícula 33744 e Gersiane Mendes Pereira dos Santos, Matrícula 34682.

Art. 3º O fiscal Setorial de contrato e o fiscal setorial substituto nomeado pela presente Portaria serão responsáveis apenas pela fiscalização da parte do contrato concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santa Luzia/MG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, **nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovado pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de agosto de 2025

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa

Secretário de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1693	Divina Ferreira de Castro	Lei Ordinária 1545-1992 Art. 244	240
1703	Supermercados BH Comércio de Alimentos Ltda.	Lei Ordinária 3160-2010 Art. 244	100
1703	Valdir Vinícius da Silva	Lei Ordinária 1545-1992 Art. 244	720

Santa Luzia, 13 de Agosto 2025

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1693	Divina Ferreira de Castro	Lei Ordinária 1545-1992 Art. 244	240
1703	Supermercados BH Comércio de Alimentos Ltda.	Lei Ordinária 3160-2010 Art. 244	100
1703	Valdir Vinícius da Silva	Lei Ordinária 1545-1992 Art. 244	720

Santa Luzia, 13 de Agosto 2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS EXTEMPORÂNEOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTEMPORÂNEO: [3º Termo Aditivo CE Zelita Francisca Ramos](#)

Proc. nº 020– Convênio/Termo nº 027 – Partícipes: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR ZELITA FRANCISCA RAMOS** – Objeto: Prorrogação extemporânea de prazo visando alterar a Cláusula Décima do Termo de Colaboração bem como nos anexos I e II o prazo de execução do Plano de Trabalho Original – Justificativa: Necessidade de conclusão das atividades do projeto educacional, interrompidas por troca de gestores e regularização de Caixas Escolares, assegurando continuidade da execução e alcance dos resultados – Nova vigência: de 01/07 a 30/08/25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTEMPORÂNEO: [3º Termo Aditivo CE ANA ZÉLIA DE M LARA](#)

Proc. nº 021– Convênio/Termo nº 028 – Partícipes: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR ANA ZÉLIA DE MORAIS LARA** – Objeto: Prorrogação extemporânea de prazo visando alterar a Cláusula Décima do Termo de Colaboração bem como nos anexos I e II o prazo de execução do Plano de Trabalho Original – Justificativa: Necessidade de conclusão das atividades do projeto educacional, interrompidas por troca de gestores e regularização de Caixas Escolares, assegurando continuidade da execução e alcance dos resultados – Nova vigência: de 01/07 a 30/08/25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTEMPORÂNEO: [3º Termo Aditivo CE Etelvino SOUZA LIMA](#)

Proc. nº 028– Convênio/Termo nº 035 – Partícipes: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR ETELVINO DE SOUZA LIMA** – Objeto: Prorrogação extemporânea de prazo visando alterar a Cláusula Décima do Termo de Colaboração bem como nos anexos I e II o prazo de execução do Plano de Trabalho Original – Justificativa: Necessidade de conclusão das atividades do projeto educacional, interrompidas por troca de gestores e regularização de Caixas Escolares, assegurando continuidade da execução e alcance dos resultados – Nova vigência: de 01/07 a 30/08/25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTEMPORÂNEO: [3º Termo Aditivo CE Maria Augusta](#)

Proc. nº 035– Convênio/Termo nº 042 – Partícipes: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR MARIA AUGUSTA DA SILVA FREIRE** – Objeto: Prorrogação extemporânea de prazo visando alterar a Cláusula Décima do Termo de Colaboração bem como nos anexos I e II o prazo de execução do Plano de Trabalho Original – Justificativa: Necessidade de conclusão das atividades do projeto educacional, interrompidas por troca de gestores e regularização de Caixas Escolares, assegurando continuidade da execução e alcance dos resultados – Nova vigência: de 01/07 a 30/08/25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTEMPORÂNEO: [3º Termo aditivo CE Prof. Cecota Diniz](#)

Proc. nº 041– Convênio/Termo nº 027 – Partícipes: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR PROFESSORA CECOTA DINIZ** – Objeto: Prorrogação extemporânea de prazo visando alterar a Cláusula Décima do Termo de Colaboração bem como nos anexos I e II o prazo de execução do Plano de Trabalho Original – Justificativa: Necessidade de conclusão das atividades do projeto educacional, interrompidas por troca de gestores e regularização de Caixas Escolares, assegurando continuidade da execução e alcance dos resultados – Nova vigência: de 01/07 a 30/08/25.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de solução própria e integrada de hardware e software para controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. Data e horário de abertura da sessão: 28/08/2025, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90015/2025.